



LEI MUNICIPAL Nº 787, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo e dá Outras Providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei FAZ SABER, que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada em 12 de janeiro de 2022, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei n. 06, de 11 de janeiro de 2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Para atender o que dispõe o artigo 37, X da Constituição Federal e o artigo 104 da Lei Municipal n. 670/2019, fica concedida a Revisão Geral Anual de acordo com a tabela IPCA com índice de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022, aos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo - SP.

Artigo 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por dotação orçamentária já existente com a seguinte classificação econômica: **01 031 0001 2002 0000 - Manutenção da Secretaria do Legislativo - Ficha 004 – 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, Ficha 005 – 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS e Ficha 006 – 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Município de Barra do Turvo, 13 de janeiro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal